

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO
PROTOCOLADO Nº 545/2025
DATA 26/08/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 26/08/25
SERVIDOR: H

OFÍCIO N.º 235/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2025 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DE REGATAS AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 056/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O
CLUBE DE REGATAS AQUIDAUANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Clube de Regatas Aquidauana, entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de repassar recursos destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e taxas, visando à participação do referido time no Campeonato Estadual de Futebol de Mato Grosso do Sul – Série B de 2025, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio, conforme a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 34 Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

FUNCIONAL: 27.812.221.2.190 - Manutenção das atividades do Desporto

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.410000 - Contribuições

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

presente Lei.

§ 2.º - A entidade fica autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas relacionadas à participação no Campeonato Estadual de Futebol de Mato Grosso do Sul – Série B de 2025, incluindo, entre outras, alimentação, hospedagem, transporte, taxas e demais ações indispensáveis à participação no evento esportivo.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

§ 4.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “autoriza o poder executivo a firmar termo de fomento com o Clube de Regatas Aquidauana, e dá outras providências.”

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Fomento com o **Clube de Regatas Aquidauana**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.158.919/0001-04, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação no cenário esportivo local.

O referido clube, atuante em nossa comunidade, possui significativa importância social, promovendo a integração e o desenvolvimento de atletas por meio do esporte. A parceria visa fomentar a cultura desportiva, fortalecer a representatividade do município em competições estaduais e incentivar a participação cidadã.

O valor a ser repassado, fixado em até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, será destinado à cobertura das despesas relacionadas à participação da equipe no **Campeonato Estadual de Futebol de Mato Grosso do Sul – Série B de 2025**, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e outras ações essenciais ao êxito da iniciativa. O repasse ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho e formalização do competente Termo de Fomento, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da

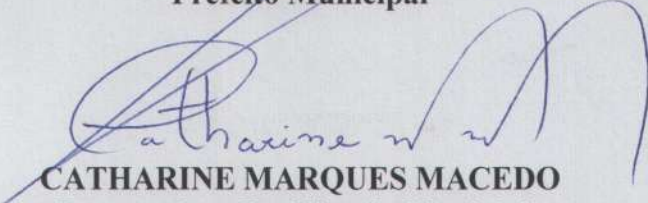


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município